LEI Nº 461-GP/2005

Em, 29 de Dezembro de 2005.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer abertura de Crédito Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 60.138,56 (Sessenta Mil Cento e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos) para reforço da programação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação.

02.00.0	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	
02.12.00	**SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.541.002111.053	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA**	
44.90.51	Obras e Instalações	R$ 60.138,56
	T o t a l	**R$ 60.138,56**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito suplementar Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Convênio com o Governo de convênio com Governo Federal conforme ofício nº 1448-GIDUR/CAIXA

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 29 de Dezembro de 2005.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal